



PROCESSO N° 1241/05

PROTOCOLO N.º 8.687.900-0

PARECER N.º 247/06

APROVADO EM 14/07/06

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, pelo ofício n° 4225/2005-GS/SEED o pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil – Ensino Fundamental e Médio, Município de São José dos Pinhais, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

O processo foi convertido em diligência na data de 13/02/05, retornando a este CEE em 18/05/2006, pelo ofício n° 1461/2006-GS/SEED.

A Resolução n° 096/05 (fl.06) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil e Ensino Fundamental atualmente denominado: Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil – Ensino Fundamental e Médio, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2005.

O Parecer n.º 1762/05-CEE/SEED (fl. 119) é favorável à concessão de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

2. Condições físicas, materiais, recursos humanos e pedagógicos.

2.1 O estabelecimento dispõe de estrutura física, material e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 109 a 110). O Colégio possui Biblioteca, Laboratório de Ciências, Física e Química equipado com bancadas, exaustores e materiais específicos. O laboratório de informática conta com 17 computadores. Foram construídas duas quadras esportivas para prática de Educação Física e uma passarela de acesso às salas.



PROCESSO Nº 1241/05

2.2. Organização Curricular.

O estabelecimento de ensino na execução da proposta pedagógica desenvolve projetos com tratamento interdisciplinar – Ética e Cidadania, Biologia, Leis de Newton, Informação Profissional, Dia das Mães, Festival de Corais, Multifeira, Jogos da Amizade, promovendo articulação entre alunos, família e comunidade (fls. 56 e 59), conforme previsto no art. 12 da LDB n.º 9394/96 e Deliberação n.º 14/99-CEE. A proposta pedagógica foi apreciada pelo Parecer n.º 544/04 do NRE – Área Metropolitana Sul (fl. 57).

Os conteúdos curriculares do Ensino Médio estão organizados em módulos, distribuídos nas quarenta (40) semanas, sendo sessenta e nove (69) na base nacional comum e vinte e um (21) na parte diversificada que está composta por 7 (sete) disciplinas: LEM – Inglês, Produção de Texto e Literatura, Psicologia, Filosofia, Sociologia, Informática, Ensino Religioso, conforme consta na Matriz Curricular a seguir:

NRE: 03 ÁREA METROPOLITANA SUL		MUNICÍPIO: 2570 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS									
ESTABELECIMENTO: 01792 – ADVENTISTA S. JOSÉ DOS PINHAIS, C-E I F M											
ENT. MANTENEDORA: INST. ADV. SUL BRASIL. DE EDUC. E ASS. SOC.											
CURSO: 0009 – ENSINO MÉDIO		TURNO: MANHÃ									
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005 – SIMULTÂNEA		MÓDULO: 40 SEMANAS									
B A S E N A C I O N A L	ÁREAS	DISCIPLINAS / SÉRIE	1	2	3						
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3						
		ARTE	1	1	1						
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2						
C O M U M	CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	4	4	4						
		FÍSICA	3	3	3						
		QUÍMICA	3	3	3						
		BIOLOGIA	3	3	3						
C O M U M	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	2	2	2						
		GEOGRAFIA	2	2	2						
	SUB-TOTAL		23	23	23						
P D		L.E.M – INGLÊS	2	2	2						
		PRODUÇÃO TEXTO E LITERATURA	1	1	1						
		PSICOLOGIA	1								
		FILOSOFIA		1							
		SOCIOLOGIA			1						
		INFORMÁTICA	1	1	1						
		ENSINO RELIGIOSO	2	2	2						
	SUB-TOTAL		7	7	7						
	TOTAL GERAL		30	30	30						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO N° 1241/05

3. Corpo Docente

O Colégio Adventista São José dos Pinhais encaminhou o quadro atualizado de docentes e a comprovação de habilitação específica (fls. 127 a 170), demonstrada a seguir:

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Telma Aparecida Becher	Língua Portuguesa	Letras – Habilitação em Português / Espanhol e respectivas Literaturas
Eleni Hort Batista de Andrade	Arte	Licenciatura em Educação Artística – Habilitação em Música
Junia Marcia Ferreira de Oliveira	Educação Física	Educação Física
Mauricio Rosa	Matemática	Matemática
Bérison Alfer Vasques	Física	Física
Izabel Cristina Silva	Química	Química
Sonia Teresinha de Mello e Silva	Biologia	História Natural – Ciências Físicas e Biológicas 1º Grau – Biologia 2º Grau – Mineralogia e Geologia 2º Grau (fl. 162)
Rosane Wionzek	História	História – Especialização em História do Brasil
Ada Maria Cunha	Geografia	Estudos Sociais – Habilitação Plena em Geografia
Lucia Ivete Cardoso Rehlein	L.E.M – Inglês	Letras – Habilitação Português/Inglês e respectivas Literaturas
Silvia Rocha da Silva	Produção Texto e Literatura	Letras – Habilitação Português/Inglês e respectivas Literaturas
Nádia Valéria Geraldo	Psicologia	Psicologia
Ofélia Wichert Zielak	Filosofia	Filosofia
Antonio Carlos Anhaia	Sociologia	Ciências Sociais
Emerson Francisco da Silva	Informática	Sistemas de Informação
Adelir Silva	Ensino Religioso	Bacharel em Teologia Pastoral (fls. 164 a 167)

O estabelecimento encaminhou justificativas e documentos datados de 20 de abril de 2006 (fl. 161) e 14 de junho de 2006, atendendo às solicitações de complementação de documentos.

4. Condições jurídicas, fiscais e trabalhistas.

O Colégio Adventista São José dos Pinhais anexou ao presente processo certidão positiva trabalhista (fl. 79), esta foi encaminhada pelo DIE/CEF/SEED para análise e parecer da assessoria jurídica que prestou a seguinte informação na data de 24 de outubro de 2005:



PROCESSO Nº 1241/05

“ (...)

Apesar de existirem várias escolas e/ou colégios Adventistas, todos possuem a mesma mantenedora, ou seja, Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social, de modo que, nos diversos protocolados que vieram para análise, verificou-se que as certidões positivas são as mesmas em face da mesma pessoa jurídica. A qual já apresentou bens e demonstrou ter patrimônio em garantia a eventuais condenações judiciais. Podendo-se deduzir que, para as escolas e/ou colégios que apresentarem pedido à SEED, onde constem certidões que já foram analisadas, não há impedimento. Somente quando for o caso de novas certidões é que se fará necessário nova análise. Assim esta Assessoria Jurídica manifesta-se, quanto às exigências das certidões negativas, favoravelmente ao deferimento do pedido de Reconhecimento do Ensino Médio encaminhado pelo Colégio Adventista São José dos Pinhais, do município de São José dos Pinhais. É a informação.” (fl. 113)

5. Comissão Verificadora

O NRE da Área Metropolitana Sul, através da sua Comissão Verificadora, designada pelo ato administrativo n.º 457/05 (fl. 106) informa em seu relatório de Verificação Complementar (fls. 107 à 110), que as exigências das Deliberações n.ºs 14/99 e 16/99-CEE foram devidamente atendidas.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Sul (fl. 111), Parecer n.º 1762/05 CEF/SEED (fl. 119) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Município de São José dos Pinhais, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1241/05

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 13 de julho de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de julho de 2006.